



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL Nº 02 D E P R E GÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
Retifica o Edital de Pregão Presencial nº 07/2017

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão nº 07/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 540/2017

Edital de pregão para contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Transporte Escolar com execução de 01(um) roteiro diário e 01(um) roteiro esporádico para Grupos Organizados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **12 de maio 2017**, na sede do poder executivo do Município de Porto Vera Cruz, localizada na Avenida Humaitá, 672, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.123 de 03 de maio de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Transporte Escolar com execução de 01(um) roteiro diário e 01(um) roteiro esporádico para Grupos Organizados de acordo com os itens descritos no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de transporte com os seguintes roteiros:

Roteiro	Descrição
01	Transporte esporádico para grupos organizados pela administração municipal, com roteiro municipal e intermunicipal com definição de data e horário pelo contratante. O veículo deverá ser tipo ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares.
02	Manhã: sai da sede às 6hs e 15min seguindo na estrada saída para Porto Lucena, passando por Lajeado Seco, Linha São José fazendo a vicinal dos Giehl, Linha Borboleta, Linha Final Norte, segue para Linha Roncador até na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roncador. Deixa alguns alunos na Escola e retorna pela principal até a sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré. Meio dia: Dois dias por semana (a serem definidos pela Secretaria Mun. de Educação) sai às 11hs e 20min da Escola Tamandaré seguindo pela principal direto até Linha Roncador na Escola Roncador. Retorna em direção à sede passando por Linha Borboleta fazendo a vicinal até a residência do Sr. José Seimetz, Linha São José fazendo vicinal dos Giehl, Lajeado Seco fazendo a vicinal dos Seimetz, seguindo até a Sede. Três dias por semana (a serem definidos pela Secretaria Mun. de Educação) saí às 11hs e 20min da Escola Tamandaré, passando por Lajeado Seco, fazendo a vicinal dos Seimetz, Linha São José fazendo a vicinal dos Giehl, Linha Borboleta fazendo a vicinal até a residência do Sr. José Seimetz, vai até a estrada principal e retorna para a sede. Total de quilômetros do roteiro semanalmente considerando cinco dias úteis: 453 km. O veículo deverá ser tipo ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a)** Proposta datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de operação, que correrão por conta da licitante vencedora, de forma clara e detalhada mencionando o roteiro proposto, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, com o valor proposto por quilômetro rodado do percurso, correspondendo este a cada deslocamento, do ponto de partida ao ponto de chegada (ida e volta), incluindo todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;
- b)** Juntamente com a proposta deve ser apresentada a planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo no Anexo IX.

OBS 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

OBS 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBS 03: As seguintes condições mínimas de qualificação técnica do veículo e do profissional (motorista) deverão ser apresentadas pelo concorrente e vencedor no momento da assinatura do contrato após a adjudicação do objeto:

- Carteira de Habilitação Categoria D, comprovando a condição de motorista profissional, e comprovante de habilitação para transporte de passageiros conforme regulamento do DETRAN, idade mínima de 21 (vinte e um) anos e comprovante de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G) e duas Médias (2M) nos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de Registro Criminal do motorista.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior ao valor mínimo da proposta constante no anexo I deste edital.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certificado de propriedade (veículo próprio) ou comprovante de disponibilidade (contratado ou alugado) de veículo a ser utilizado, com reconhecimento de firma presencial (auténtico) em Tabelionato;
- b)** Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo INMETRO (OIC), válido de acordo com a legislação vigente. O veículo que realizar o transporte público escolar deverá estar dotado com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) Registro Cadastral de Empresas Fretadoras de Turismo Intermunicipal – RECEFI-TUR (apenas para o item 01);

d) Autorização do DAER para efetuar transporte intermunicipal (apenas para o roteiro 01).

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.1.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente até completar 60 (sessenta) meses mediante Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento dos serviços pela secretaria competente.

11.2. Os valores do item 01 e item 02 serão pagos por dia de serviço prestado, conforme acompanhamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Agricultura.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1** Para a execução dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA obriga-se a:
- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
 - b)** cumprir os horários e roteiro fixado pelo Município;
 - c)** iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
 - d)** segurar os escolares contra acidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- e)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f)** cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g)** submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- h)** manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- i)** arcar com as despesas referentes aos serviços, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k)** o veículo utilizado nos roteiros deverá ter no mínimo 40 (quarenta) lugares.
- l)** fornecer, para a execução dos serviços, o profissional necessário para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato com idade mínima de 21 (vinte e um ano); ser habilitado na categoria D; não ter cometido infração grave ou gravíssima; aprovação em curso especializado para transporte escolar; certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de roubo, estupro e corrupção de menores (**ITEM 02**).
- m)** providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
- n)** substituir, a pedido do CONTRATANTE, o motorista que não atender à necessidade do serviço;
- o)** responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seu prepostos ou empregados;
- p)** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda e extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto. (para o item 02).
- q)** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo(tacógrafo).
- r)** lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

OBS: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito na Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail licitacao@portoveracruz.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conve-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

niência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15– DOS ANEXOS:

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

ANEXO X - Minuta de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz 27 abril de 2017.

DELFOR BARBIERI
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º: 07/2017

Item	Roteiro	Valor do Km	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor mínimo dos lances (R\$)
01	Transporte esporádico para grupos organizados pela administração municipal, com roteiro municipal e intermunicipal com definição de data e horário pelo contratante. O veículo deverá ser tipo ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares		3,00	
02	Manhã: sai da sede às 6hs e 15min seguindo na estrada saída para Porto Lucena, passando por Lajeado Seco, Linha São José fazendo a vicinal dos Giehl, Linha Borboleta, Linha Final Norte, segue para Linha Roncador até na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roncador. Deixa alguns alunos na Escola e retorna pela principal até a sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré. Meio dia: Dois dias por semana (a serem definidos pela Secretaria Mun. de Educação) sai às 11hs e 20min da Escola Tamandaré seguindo pela principal direto até Linha Roncador na Escola Roncador. Retorna em direção à sede passando por Linha Borboleta fazendo a vicinal até a residência do Sr. José Seimetz, Linha São José fazendo vicinal dos Giehl, Lajeado Seco fazendo a vicinal dos Seimetz, seguindo até a Sede. Três dias por semana (a serem definidos pela Secretaria Mun. de Educação) saí às 11hs e 20min da Escola Tamandaré, passando por Lajeado Seco, fazendo a vicinal dos Seimetz, Linha São José fazendo a vicinal dos Giehl, Linha Borboleta fazendo a vicinal até a residência do Sr. José Seimetz, vai até a estrada principal e retorna para a sede. Total de quilômetros do roteiro semanalmente considerando cinco dias úteis: 453 km. O veículo deverá ser tipo ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares		3,08	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º: 07/2017

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa (s) para prestação de serviço de Transporte Escolar e transporte esporádico pra grupos, com execução de 01 (um) roteiro diário e 01(um) conforme solicitação da administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos serviços se faz necessária para a continuidade da realização dos roteiros escolares e outros especificados.

3. DA ENTREGA:

A prestação dos serviços ocorrerá conforme item 10 do presente edital.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme item 11 do presente edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,144 Transporte Escolar Ensino Fundamental

1026 3390 39 Outros Serv. de Terceiros-PJ

2,124 Assistência ao Idoso

1506 3390 39 Outros Serv. de Terceiros-PJ

2,094 Aperfeiçoamento de Produtores Rurais

1504 3390 39 Outros Serv. de Terceiros-PJ

6. CONTRATO:

6.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

6.2. Serão partes integrantes do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º: 07/2017

À Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS

A/C Sr^a. Pregoeira

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____

abaixo assinado, interessada na participação no

Pregão Presencial nº 07/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Roteiro	Valor do Km
01	Transporte esporádico para grupos organizados pela administração municipal, com roteiro municipal e intermunicipal com definição de data e horário pelo contratante. O veículo deverá ser tipo ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares	
02	Manhã: sai da sede às 6hs e 15min seguindo na estrada saída para Porto Lucena, passando por Lajeado Seco, Linha São José fazendo a vicinal dos Giehl, Linha Borboleta, Linha Final Norte, segue para Linha Roncador até na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roncador. Deixa alguns alunos na Escola e retorna pela principal até a sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré. Meio dia: Dois dias por semana (a serem definidos pela Secretaria Mun. de Educação) sai às 11hs e 20min da Escola Tamandaré seguindo pela principal direto até Linha Roncador na Escola Roncador. Retorna em direção à sede passando por Linha Borboleta fazendo a vicinal até a residência do Sr. José Seimetz, Linha São José fazendo vicinal dos Giehl, Lajeado Seco fazendo a vicinal dos Seimetz, seguindo até a Sede. Três dias por semana (a serem definidos pela Secretaria Mun. de Educação) saí às 11hs e 20min da Escola Tamandaré, passando por Lajeado Seco, fazendo a vicinal dos Seimetz, Linha São José fazendo a vicinal dos Giehl, Linha Borboleta fazendo a vicinal até a residência do Sr. José Seimetz, vai até a estrada principal e retorna para a sede. Total de quilômetros do roteiro semanalmente considerando cinco dias úteis: 453 km. O veículo deverá ser tipo ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares.	

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º07/2017

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na _____, por seu _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 07/2017**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º: 07/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da _____ empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº_____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 07/2017**

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º: 07/20017

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial n.º 07/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Sr.(a) _____
_____, por intermédio de seu(sua) _____,
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezessete anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenove anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n.º: 07/2017

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial 07/2017**.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VIII

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo n.º: 540/2017

Pregão Presencial n º 07/2017

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Pregão Presencial nº 07/2017, que a empresa _____ se enquadra como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IX
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Pregão Presencial nº 07/2017

Processo nº 540/2017

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Transporte Escolar diário e transporte esporádico.

Transporte Roteiro 01

ROTEIRO	Nº	01	KM / ano média:	Salário
			Total no mês:	

ELEMENTOS DE CUSTO	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	%	% sobre TOTAL
--------------------	----------------------------	---	------------------

CUSTO VARIÁVEL	R\$		
COMBUSTÍVEIS	R\$		
LUBRIFICANTES	R\$		
RODAGEM	R\$		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$		
CUSTO FIXO	R\$		
PESSOAL E ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO	R\$		
DESPESAS ADMIN.	R\$		
OUTROS	R\$		
CUSTO TOTAL	R\$		
LUCRO	R\$		
TOTAL			

Lucro Total

I.C.M.S.	R\$	2,4% do total	
I.N.S.S.	R\$	11% de 30% do total	
SIMPLES	R\$	4,5% do total	
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$		

Lucro Líquido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Transporte Escolar Roteiro 2

ROTEIRO Nº 01

KM / dia: 90,6

Total no mês:

Salário

ELEMENTOS DE CUSTO

**TIPO DE VEÍCULO:
ÔNIBUS**

%

**% sobre
TOTAL**

CUSTO VARIÁVEL	R\$	
COMBUSTÍVEIS	R\$	
LUBRIFICANTES	R\$	
RODAGEM	R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$	
CUSTO FIXO	R\$	
PESSOAL E ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO	R\$	
DESPESAS ADMIN.	R\$	
OUTROS	R\$	
CUSTO TOTAL	R\$	
LUCRO	R\$	
TOTAL		

Lucro Total

I.C.M.S.	R\$	2,4% do total
I.N.S.S.	R\$	11% de 30% do total
SIMPLES	R\$	4,5% do total
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$	

Lucro Líquido

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO VERA CRUZ E**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.: Delfor Barbieri, CPF nº 478269240-49 RG nº 5034727429/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, 655 AP 01 nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa , domiciliada a avenida/rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º , doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 527/2014, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 07/2017 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de Transporte Escolar e Transporte Esporádico com execução de 01 (um) roteiro diário e 01 (um) conforme solicitação da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Preço do presente ajuste será por quilômetro rodado, sendo o valor para o item 01 R\$ e valor diário para o item item 02 R\$ aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a execução do objeto.

O pagamento será efetuado conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento dos serviços pela secretaria competente.

Os valores do item 01 e item 02 serão pagos por dia de serviço prestado, conforme acompanhamento que será realizado pelas Secretarias.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente até completar 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,144 Transporte Escolar Ensino Fundamental
1026 3390 39 Outros Serv. de Terceiros-PJ

2,124 Assistência ao Idoso
1506 3390 39 Outros Serv. de Terceiros-PJ

2,094 Aperfeiçoamento de Produtores Rurais
1504 3390 39 Outros Serv. de Terceiros-PJ

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços prestados, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e roteiro fixado pelo Município;
- c) iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
- d) segurar os escolares contra acidentes;
- e) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- h) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i) arcar com as despesas referentes aos serviços, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

k) o veículo utilizado nos roteiros deverá ter no mínimo 40 (quarenta) lugares.

l) fornecer, para a execução dos serviços, o profissional necessário para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato com idade mínima de 21 (vinte e um anos); ser habilitado na categoria D; não ter cometido infração grave ou gravíssima; aprovação em curso especializado para transporte escolar; certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de roubo, estupro e corrupção de menores (**para item 02**).

m) providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;

n) substituir, a pedido do CONTRATANTE, o motorista que não atender à necessidade do serviço;

o) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seu prepostos ou empregados;

p) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda e extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto. (**para o item 02**).

q) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo(tacógrafo).

r) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

s) fornecer, para a execução dos serviços, o profissional necessário para o atendimento do serviço de transporte esporádico. (item 01).

t) cinto de segurança em número igual à lotação.

Para a execução dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA obriga-se a:

OBS: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em _____ de 2017.

DELFOR BARBIERI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____